



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.159 DE 02 DE JULHO 2019
(PL de autoria do Vereador Hélio Alves Ribeiro)

Aut. Nº 070/19
P.L. Nº 79/2019
Publ.: 10/07/19 - P.29

“Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Indaiatuba o dia da "Caminhada Pela Paz nas Escolas", e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPARG, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

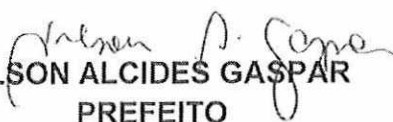
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba o Dia da "Caminhada Pela Paz nas Escolas" que poderá contemplar também a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz pelos estabelecimentos de ensino.

Parágrafo Único - O Dia da "Caminhada pela Paz" será realizado anualmente na 1ª quinzena do mês de junho, após o encerramento do período de provas e avaliações, conforme estabelecido no ano letivo das escolas pertencentes à rede pública e particular de ensino no município de Indaiatuba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 02 de julho de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPARG
PREFEITO